

**DELIBERAÇÃO**  
sobre  
**QUEIXA DA CNA CONTRA O DIÁRIO DE NOTÍCIAS**

✓

(Aprovada em reunião plenária de 7 de Janeiro de 2004)

I.

1. A Confederação Nacional da Agricultura (CNA) queixou-se à AACS do **Diário de Notícias**, dado o «tratamento, que (considerou) discriminatório e manipulador, que o Diário de Notícias deu, em notícia, sobre a Concentração Nacional promovida pela CNA, em Lisboa, a 20 de Novembro de 2003».
2. Considera a CNA que, tendo ela organizado «uma grande Concentração de Agricultores, em Lisboa», «o DN “conseguiu” dar destaque à outra confederação com ligações ao sector e reduzir ao mínimo, a referência à CNA enquanto organizadora da Concentração».
3. Alega ainda a queixosa que «o DN é reincidente na discriminação da CNA enquanto privilegia outra organização com ligações ao sector agrícola».
4. Remetida a queixa ao **Diário de Notícias**, este declarou que:
  - a) A manifestação convocada pela Confederação Nacional da Agricultura – CNA constituiu a abertura da notícia;
  - b) Foi também «objecto de fotografia, onde o símbolo da CNA é bem visível»;
  - c) O anúncio da manifestação da CAP, feito no dia da manifestação, era «assunto que, por dizer respeito ao sector agrícola, foi desenvolvido no mesmo artigo»;
  - d) «Não existiu, portanto, qualquer atitude discriminatória ou manipuladora por parte do jornal».

II.

5. Incumbe à AACS, nos termos do artº 3º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, assegurar o exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa; providenciar pela isenção e rigor da informação; e salvaguardar a possibilidade de expressão e confronto, através dos meios de informação, da diversas correntes de opinião.
6. Mas pertence igualmente à AACS salvaguardar a independência dos órgãos de comunicação e os direitos dos jornalistas.
7. Ora, o jornal deu notícia da manifestação promovida pela CNA, no primeiro parágrafo do texto em apreço. E este é acompanhado por uma foto a duas colunas, onde são de facto bem visíveis os símbolos da Confederação.
8. Por outro lado, a CNA não demonstrou a reincidência do **Diário de Notícias** na discriminação de que se diz alvo.

9. A AACS não pode por isso concluir que, na cobertura da manifestação promovida pela CNA, o **Diário de Notícias** tenha violado qualquer preceito legal, não havendo fundamento para questionar as opções editoriais feitas pelo jornal.

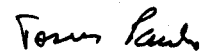
III.

10. Nessa conformidade, a AACS, tendo apreciado a queixa apresentada contra o **Diário de Notícias** pela Confederação Nacional da Agricultura, delibera não lhe dar provimento por considerar que o jornal aplicou na cobertura da manifestação promovida pela CNA critérios que, nos termos da lei, não podem ser questionados.

*Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de João Amaral (Relator), Armando Torres Paulo, Artur Portela, José Garibaldi, Maria de Lurdes Monteiro e Carlos Veiga Pereira e abstenção de Sebastião Lima Rego.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 7 de Janeiro de 2004

O Presidente



Armando Torres Paulo  
Juiz Conselheiro